CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.178 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Institui o Dia Municipal do Vaqueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Cabrobó, o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Cabrobó fica autorizada, a promover eventos em comemoração ao dia referido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó/PE, em 22 de março de 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO